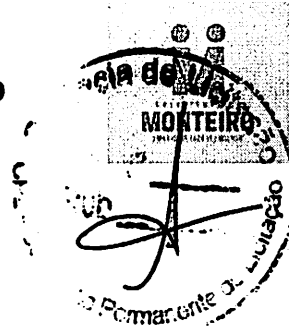




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 79.0.19/2020/CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 79.0.19/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO DE EDUCAÇÃO - PB E A EMPRESA MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.139.220/0001-33, sediado(a) na Rua Cel. João Santa Cruz, 258, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2897873, SSP/PB, e CPF nº 047592644-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA						
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATAD,O EM PÓ, de primeira qualidade, embalagem de 400g. Registro no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	ITALAC	4320	R\$ 2,70	R\$ 11.664,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



*Handwritten signature: H. B. Souza*

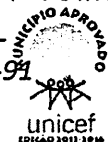


Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



2	ACHOCOLATADO LIQUIDO, instantâneo, embalagem original com 1 litro	LITRO	QUAT	2400	R\$ 3,00	RS 7.200,00
3	AÇÚCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 QUILO, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	QUILO	ESTRELA	14400	R\$ 1,85	RS 26.640,00
6	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, classe longo fino, tipo I. Embalagem contendo 1 quilo, com intensificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a resolução 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	QUILO	SAFRA	8400	R\$ 2,50	RS 21.000,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 2, classe longo fino, tipo 2. Embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com a resolução 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Entrega Parcelada.	UNIDADE	SAFRA	3600	R\$ 3,03	RS 10.908,00
8	ARROZ POLIDO (BRANCO), TIPO 1, classe longo fino, de primeira qualidade, empacotado em embalagens plásticas de 1QUILO, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	QUILO	URBANO	14400	R\$ 2,40	RS 34.560,00
15	BEBIDA LACTEA, com adição de polpa de frutas, refrigerado, embalagem 800 gramas a 01	UNIDADE	LILIBOM	1200	R\$ 2,35	RS 2.820,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*Handwritten signature and initials.*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	QUILO, sabor morango.					
16	BISCOITO DO TIPO MARIA, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400.	PACOTE	VITAMASSA	12000	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
17	BISCOITO DOCE DO TIPO ROSQUINHA, de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria com 20 pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PACOTE	VITAMASSA	7200	R\$ 2,66	R\$ 19.152,00
18	BISCOITO MAISENA, pacote de 400 gramas.	PACOTE	VITAMASSA	2400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACHER de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g.	PACOTE	VITAMASSA	12000	R\$ 2,25	R\$ 27.000,00
22	BOLACHA ÁGUA E SAL, tipo 3 de Maio, pacote de 400 gramas	PACOTE	03 DE MAIO	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
24	CAFÉ, torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	MARATÁ	7200	R\$ 3,00	R\$ 21.600,00
32	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE CARNE, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote,	CAIXA	TROPICAL	8400	R\$ 9,50	R\$ 79.800,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br) – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	prazo de validade e especificações do produto.					
33	CONDIMENTO preparado, tipo CALDO DE GALINHA, em tablete de 19g, DISPLAY COM 24 UNIDADES de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	CAIXA	KITANO	8400	R\$ 9,50	R\$ 79.800,00
34	CONDIMENTO preparado, tipo COLORAU, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	QUILO	VOITA	1440	R\$ 4,70	R\$ 6.768,00
35	CONDIMENTO preparado, tipo COMINHO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100g.	PACOTE	VOITA	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
37	CONDIMENTO preparado, tipo SAZON VERMELHO, em pacote de 60g, Ingredientes: sal, colorífico, alho*, cebola*, orégano*, salsa*, louro*, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	KITANO	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
41	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 340 gramas, com informação nutricional, com Registro no Ministério da Agricultura. Entrega Parcelada	UNIDADE	FUGINI	5040	R\$ 1,35	R\$ 6.804,00

*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



42	FARINHA DE ARROZ, pré-cozida para alimentação infantil, com 500g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	VITALON	2160	R\$ 2,30	R\$ 4.968,00
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, misturado com fermento. Preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico, contendo 1 QUILO cada, com validade de no mínimo 6 meses.	QUILO	ROSA BRANCA	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, misturado com fermento. Preparada para bolos, contendo os ingredientes com farinha de trigo, gordura vegetal, sal e açúcar, embalagem saco plástico, contendo 1 QUILO cada, com validade de no mínimo 6 meses.	QUILO	ROSA BRANCA	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
46	FARINHA LÁCTEA, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens plásticas de 400g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	VITALON	2160	R\$ 7,75	R\$ 16.740,00
47	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo I, embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	NETINHO	1800	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00
48	FEIJÃO MACASSAR tipo I, embalagem contendo 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	QUILO	NETINHO	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*Alcindo Bezerra de Menezes*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	CNNPA.					
49	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade, tipo 1, embalado em embalagens plásticas de 1KILO, com grãos íntegros, isentos de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	QUILO	NETINHO	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
51	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo FLOCÃO, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	BONOMILHO	15600	R\$ 1,00	R\$ 15.600,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – emb. 200g.	UNIDADE	TGUINHO	30000	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
58	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, de primeira qualidade, cor clara, pasteurizado, com ovos, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	BOMSABOR	21600	R\$ 1,75	R\$ 37.800,00

*Handwritten signature*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



61	MARGARINA CREMOSA, embalagem: pacote com 250 gramas, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	UNIDADE	SELINE	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
62	MARGARINA CREMOSA, embalagem: pacote com 500 gramas, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.	UNID	DELINE	4200	R\$ 2,80	R\$ 11.760,00
63	MARGARINA VEGETAL, embalagem: pacote com 1 QUILO, no mínimo com 60% de lipídios, com identificação do produto, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	UNIDADE	DELINE	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
64	Milho para Munguzá, em embalagem de 500g, de primeira qualidade, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto	UNIDADE	RIO PAJEU	360	R\$ 1,10	R\$ 369,00
65	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem de 500 gramas.	PACOTE	RIO PAJEU	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00
67	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO para preparo de mingau, sabor tradicional, com 500 g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	KITANO	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



68	MOLHO PRONTO, sabor a bolonhesa contendo tomate, cebola, carne bovina, açúcar, amido modificado, proteína texturizada de soja, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, aipo, manjerição, realçado de sabor glutamato monossódico, aromatizante e acidulante ácido láctico, em sachê de 300 gramas	UNIDADE	FUGINI	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
69	OLEO DE SOJA refinado embalagem original de fabrica com 900 ML, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, e acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega Parcelada.	UNIDADE	SOYA	4800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
70	OVOS bandeja de 30 unidades	BANDEJA	TROPICAL	480	R\$ 10,60	R\$ 5.088,00
77	PROTEÍNA TEXTURIZADA da soja, balagem de 400 gramas, conteúdo carboidratos, proteínas, fibra alimentar, cálcio, ferro, inspecionado pela SIF/DIPOA.	UNIDADE	CEREALI	2400	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
81	RAPADURA, exportação de cana de açúcar, embalagem 300g, prazo de validade de ate 6 meses, inspecionada pela Secretaria da Agricultura.	UNIDADE	SANTA LUIZA	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
82	REFRIGERANTE 2L - Diversos Sabores, do tipo (Cola, Guaraná, laranja), com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	INDAIA	360	R\$ 3,10	R\$ 1.116,00
83	Refrigerante sabor guaraná garrafa de 250 ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	UNIDADE	INDAIA	3600	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
84	SAL REFINADO, iodado, com anti-umectante, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico de 1 QUILO, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e	QUILO	VENEZA	960	R\$ 0,80	R\$ 768,00

*[Handwritten signature]*





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



	especificações do produto.					
85	SARDINHA EM LATA, embalagem de 125 gramas, contendo óleo, Omega 3, validade mínima de 60 dias, com informação nutricional, com registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo SIF, data de validade, fabricante.	UNIDADE	PALMEIRA	30000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
86	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJÁ suco concentrado, embalagem de 200 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	SUCO MAGUARY	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00
87	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU: suco concentrado sabor de caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de caju concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	SUCO MAGUARY	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00



*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



88	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA suco concentrado sabor de goiaba, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	SUCO MAGUARY	360	R\$ 2,30	R\$ 828,00
89	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem de plástico de 500 ML, validade de 12 meses, inspecionado pela Secretária de saúde.	UNIDADE	VOITA	2400	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00
91	XERÉM, tipo I, classe amarela, embalagem de 500 grama, registro no Ministério da Agricultura, acompanhado de certificado de classificação de acordo com o Artigo 1º da Lei 25/05/200.	PACOTE	RIO PAJEU	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 427.329,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/02/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 427.329,00 (Quatrocentos e vinte sete mil trezentos e vinte nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91  
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number: 427329,00]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB- 40%

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2049 - Manutenção do ensino fundamental - Outras Despesas - MDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2053 - Manutenção Do Programa Salario Educação - FNDE.

**Programa de Trabalho:** 12.361.1009.2059 - Manutenção de Outros Programas FNDE.

**Natureza da Despesa:** 3390.30.99 - Material de Consumo.

**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2112 -Manutenção da Casa de Acolhimento

**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2108 - Expansão e Manutenção do Programa de Sopa da Gente e Nosso Pão

**Programa de Trabalho:** 08.243.1011.2101 - Serviços de Proteção Básica às Famílias- PAIF/CRAS

**Programa de Trabalho:** 08 243 1011 2098 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

**Natureza da Despesa:** 30.90.30 - Material de consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

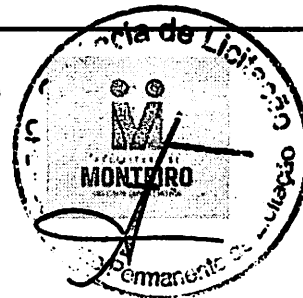
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

*(Handwritten signature)*  
*Alcindo Bezerra*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 17 de fevereiro de 2020.

  
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA  
CONTRATANTE

  
MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA

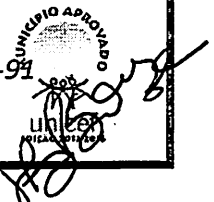
047592644-77

Responsável legal da CONTRATADA

]

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo: Regina Maria Sardone de Azevedo

CPF: 032.098.923-03

2-

Nome Completo: Luanna Rachel Batista Martins

CPF: 074.527.064-63